



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 039 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Marliéria-MG reuniu-se na sede da prefeitura situada à Praça JK, nº 106, Centro, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao processo licitatório nº 10/2018, cujo objeto é Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão de bens inservíveis e outros. O Credenciamento foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município através do sítio www.marlieria.mg.gov.br. Após a divulgação, manifestaram interesse em participar do presente credenciamento PAULO CESAR AGOSTINHO, CPF: 600.216.836-20; PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, CPF: 050.424.956-81; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.167.186-30; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 014.721.886-16. Tendo os envelopes sido rubricados pelos membros da CPL, procedeu-se à fase de abertura e habilitação. Após a análise e verificação da documentação, todos os participantes foram declarados HABILITADOS e, portanto, CREDENCIADOS. A Comissão Permanente de Licitação aguardará o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente devido não haver renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pela qual foi lavrada esta ata e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Marliéria, 04 de abril de 2018.

Gerson Quintão Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Neila Cristina de F. Almeida
Membro

Luciene Malaquias Quintão
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 039 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, 05 de abril de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2018

ABERTURA: 26/03/2018 às 08:15

ASSUNTO: Resposta Recurso Administrativo Hierárquico ao Edital Pregão Presencial 03/2018.

Recorrente: **DINAUTO LTDA.**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.”.

Ilmo Sr.,

Informamos que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa DINAUTO LTDA., na qualidade de empresa participante do Pregão Presencial nº. 03/2018 foi recebido e processado no efeito devolutivo, tendo em vista sua tempestividade, foi analisado e publicado no site do Município, nos seguintes termos:

- a) A Recorrente Dinauto Ltda. pede que a empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli seja desclassificada da licitação, alegando que o representante da referida empresa Sr. Matheus afirmou que não teria como cumprir o item 6.1 do Termo de Referência do Anexo I, que determina que o primeiro emplacamento do veículo deverá ser em nome da Prefeitura.

A Comissão de Licitação decidiu rever sua decisão e conclui que realmente não há como qualquer empresa descumprir item do edital e ser habilitada ou classificada, pois esse fato contraria os princípios que regem o Edital e a própria lei de licitações. Assim, a Comissão decide pela desclassificação da empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli do Pregão Presencial nº 03/2018, Processo de Licitação nº 0011/2018, dando provimento ao recurso da empresa Dinauto Ltda.

Atenciosamente,

Gerson Quintão Araújo

Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ N° 039 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, 05 de abril de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 03/2018

ABERTURA: 26/03/2018 às 08:15

ASSUNTO: Resposta às Contrarrazões ao Recurso Administrativo Hierárquico ao Edital Pregão Presencial 03/2018, impetrado por Dinauto Ltda.

Recorrente: Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli

OBJETO: *“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.”.*

Ilmo Sr.,

Informamos que as Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli, na qualidade de empresa participante do Pregão Presencial nº. 03/2018 foi recebido e processado no efeito devolutivo, tendo em vista sua tempestividade, foi analisado e publicado no site do Município, nos seguintes termos:

- a) A empresa recorrente pede que o Recurso apresentado pela empresa Dinauto Ltda. não seja acatado, pois culminaria com a retirada/desclassificação da empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eirelli do certame, alegando que o item 6.1 do Termo de Referência não está de acordo com a legislação.
- b) Esse item 6.1. determina que o carro seja zero km e que o primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura. Essa exigência não representa ilegalidade no Edital, nem fere nenhum princípio da licitação ou da administração pública, sendo ato discricionário e legal, que não traz qualquer prejuízo à Administração ou a terceiros, nem tampouco vem cercear a competitividade das empresas.
- c) Durante a reunião, o representante da empresa, Sr. Matheus Martins de Souza Alvim, afirmou que não teria como cumprir o item 6 do Termo de Referência do Anexo I, que determina que o primeiro emplacamento do veículo deverá ser em nome da Prefeitura e a empresa Ponto Alto não teria como cumprir essa exigência.
- d) A Comissão de Licitação entende que não houve nenhuma cláusula restritiva no Edital e decide não acatar as presentes contrarrazões ao Recurso apresentado pela empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli por ser legal a exigência contida no item 6.1. Outrossim, se a empresa quisesse IMPUGNAR O EDITAL, que trouxe tal exigência (legal), já deveria tê-lo feito no prazo da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 039 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- e) Em conclusão a Comissão de Licitação decidiu rever sua decisão e concluiu que realmente não há como a empresa descumprir item do edital e ser classificada, pois esse fato contraria os princípios que regem o Edital e a própria lei de licitações.
- f) A Comissão decide pela desclassificação da empresa Ponto Alto Máquinas & Equipamentos Eireli do Pregão Presencial nº 03/2018, Processo de Licitação nº 0011/2018, dando provimento ao recurso da empresa Dinauto Ltda.

Atenciosamente,

Gerson Quintão Araújo
Pregoeiro

=====

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Marliéria faz saber que se acha aberto CREDENCIAMENTO - Processo nº 15/2018 para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR** até o dia 27/04/2018, às 16h00, à Praça J.K., 106, Centro - Marliéria/MG. Maiores informações: Tel: (31)3844-1160 ou e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com ou pelo site: www.marlieria.mg.gov.br